ABERTURA DE PRAZO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A CONSELHEIROS

Edital de convocação para a inscrição de candidatos a conselheiros que participarão da chapa que concorrera a eleição do CONSELHO FISCAL para a Gestão 2025 - 2026 da COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO – SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP.

O Presidente do Conselho de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Código Eleitoral do Sicredi, faz publicar o presente edital que regulamenta a inscrição dos associados que tenham interesse em participar da chapa que concorrerá a eleição do CONSELHO FISCAL para a Gestão 2025 – 2026.

1) DOS CANDIDATOS

Em atendimento ao que dispõe o Código Eleitoral da Sicredi Fronteiras PR/SC/SP, o Código Eleitoral do sistema SICREDI, o Estatuto Social, o Regulamento do Programa Pertencer e Legislação, poderão se inscrever os Coordenadores de núcleo, Vice Coordenador de núcleo, os ex- conselheiros que participam efetivamente das reuniões de líderes e eventualmente os associados que já exerceram a função de Coordenador de núcleo ou Vice Coordenador de núcleo, e ainda, aqueles que já ocuparam cargos estatutários na Cooperativa.

2) DAS INSCRIÇÕES

As inscrições terão início no dia **29/10/2024** de forma digital, através do link e QRCode disponibilizado abaixo. O prazo para as inscrições será de 10 (dez) dias corridos, contados da data supracitada.

a) Link - https://forms.office.com/r/s8gm3HswTZ?origin=lprLink

b) QRcode

3) DOS DOCUMENTOS

De acordo com o Código Eleitoral, é necessário para a inscrição do associado candidato, o envio do currículo contendo:

a) Qualificação Pessoal, como nome, estado civil, RG, CPF e endereço.
b) Formação acadêmica, como profissão, cursos profissionalizantes, especializações dentre outros.
c) Formação Cooperativista
d) Breve menção da sua história
e) Demais itens que o candidato achar importante.

4) DOS CANDIDATOS APTOS

Findado o prazo, a Comissão Eleitoral irá analisar as inscrições/currículos encaminhados, e definira os candidatos aptos de acordo com o que dispõe o Código Eleitoral, o Código Eleitoral do Sistema SICREDI, o Estatuto Social, o Regulamento do Programa Pertencer e Legislação vigente.

5) INDICAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA COMPOR A NOVA CHAPA

Após a análise da Comissão Eleitoral, os associados, coordenadores e suplentes de núcleo e os associados inscritos que estão aptos, participarão da reunião para votação dos nomes para compor a nova chapa. A reunião será realizada no dia 18/11/2024, horário 8:30 horas, no auditório da Sede Administrativa localizada na Rua Tamoios, n° 1567, centro, Capanema, Estado do Paraná.

6) DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Todas as informações e dados pessoais serão utilizados para a finalidade exclusiva de verificação dos preenchimentos dos requisitos estatutários e legais dos candidatos.
II. O candidato no momento de sua inscrição fica ciente quanto a necessidade da realização de consultas aos órgãos competentes.
III. O candidato poderá se inscrever apenas a um único conselho. Caso ocorra a candidatura aos dois conselhos, automaticamente o candidato estará inapto a participar das votações.
IV. O candidato no momento de sua inscrição autoriza a utilização da sua imagem.

V. Todo o processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pelo Conselho de Administração.

VI. Poderão votar nos candidatos inscritos os coordenadores e suplentes de núcleo.

VII. Do início da reunião para definição dos novos componentes da chapa dos conselhos, caso todos os inscritos não estejam presentes, será realizado uma segunda chamada 30 (trinta) min após o horário definido no Edital. Desta forma, a reunião só terá início após a segunda chamada

VIII. Não é permitido a candidatura de associados de cidades que já possuem representação nos conselhos da Cooperativa, com exceção do Município sede, conforme disposto no art. 13 e seguintes do Código Eleitoral.

IX. No ano que coincidir a eleição dos conselhos será efetuado inicialmente o procedimento para o Conselho de Administração e após para o Conselho Fiscal.

X. Neste sentido, conforme disposto nos itens anteriores, escolhido o representante do Conselho de Administração, automaticamente os inscritos para a eleição dos membros do Conselho Fiscal do município o qual o representante pertence, estão inaptos para concorrer a eleição (Regra de representação).

Capanema/PR, 28 de outubro de 2024

JOÃO DÉCIO BEN
Coordenador Comissão Eleitoral

Publicação no mural da Agência_____: Publicado em ____/____/_____. Testemunhas:	Retirada do mural da Agência_____: Retirado em ____/____/_____. Testemunhas:

Edital disponível no site www.sicredi.com.br/coop/fronteiras/documentos-e-relatorios

Cidades aptas no Paraná e Santa Catarina: 1- Capanema, Pérola D´Oeste, Bela Vista da Caroba, Planalto, Pranchita, Bom Jesus do Sul e Barracão/ Dionísio Cerqueira**.**